



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 976/2005

DE 02 DE AGOSTO DE 2005

“Dispõe sobre enquadramento de empregos em referências salariais que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 02/2.003 passa a ser o anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.005.

Pinhalzinho, 02 de Agosto de 2005.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO I

Lei n.º 976/2.005

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA SALARIAL	VAGAS
Farmacêutico	40 hs	10-H	02
Enfermeiro	30 hs	10-F	02
Monitor de Creche	40 hs	7-A	15
Secretário de Escola	40 hs	9-A	05

Pinhalzinho, 02 de Agosto de 2005.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal